PORTARIA MJSP Nº 204/2022 ANEXO I

LISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS

LISTA I

Produtos químicos, precursores de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 1%.

| 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 1%. | |
|---|---|
| CÓDIGO | PRODUTO QUÍMICO |
| 001 | 1-FENIL-2-PROPANONA |
| 002 | 1-FENETIL-N-FENILPIPERIDIN-4-AMINA (ANPP) |
| 003 | 3,4-METILENODIOXIFENIL-2-PROPANONA |
| 004 | 3,4-MDP-2-P METIL GLICIDATO (PMK GLICIDATO) |
| 005 | 3,4-MDP-2-P METIL ÁCIDO GLICÍDICO (PMK ÁCIDO GLICÍDICO) |
| 006 | ÁCIDO ANTRANÍLICO |
| 007 | ÁCIDO FENILACÉTICO |
| 800 | ÁCIDO LISÉRGICO |
| 009 | ÁCIDO N-ACETILANTRANÍLICO |
| 010 | ALFA-FENILACETOACETONITRILO (APAAN) |
| 011 | ALFA-FENILACETOACETAMIDA (APAA) |
| 012 | ANIDRIDO ANTRANÍLICO |
| 013 | ANIDRIDO PROPIÔNICO |
| 014 | EFEDRINA |
| 015 | ERGOMETRINA |
| 016 | ERGOTAMINA |
| 017 | ETAEFEDRINA |
| 018 | GAMA-BUTIROLACTONA |
| 019 | ISOSAFROL |
| 020 | MAPA (METIL ALFA-FENILACETOACETATO) |
| 021 | METILERGOMETRINA |
| 022 | N-FENETIL-4-PIPERIDINONA (NPP) |
| 023 | N-METILEFEDRINA |
| 024 | N-METILPSEUDOEFEDRINA |
| 025 | ÓLEO DE SASSAFRÁS, OUTROS ÓLEOS ESSENCIAIS SIMILARES OU PREPARAÇÕES CONTENDO SAFROL E/OU PIPERONAL |
| 026 | PIPERIDINA |
| 027 | PIPERONAL |
| 028 | PSEUDOEFEDRINA |

| RC |)L |
|----|----|
| l | RC |

ADENDO

- I Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 1%, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;
- II Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e os resíduos dos produtos químicos acima referidos;
- III Os produtos farmacêuticos e as formulações diluídas de artigos de perfumaria, fragrâncias e aromas estão isentas de controle, de acordo com o art. 57 desta Portaria;
- IV O óleo de sassafrás e outros óleos essenciais similares ou preparações contendo safrol e/ou piperonal com concentração individual igual ou inferior a 4% (quatro por cento) estão isentos de controle, conforme o art. 58 desta Portaria; e
- V Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III do Capítulo V desta Portaria, que tratam das situações de isenções.

LISTA II

Solventes, capazes de serem empregados na preparação de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro.

| John Grown and Art County State of Art County Count | |
|--|---------------------|
| CÓDIGO | PRODUTO QUÍMICO |
| 030 | 1,2-DICLOROETANO |
| 031 | ACETATO DE ETILA |
| 032 | ACETONA |
| 033 | CLORETO DE ETILA |
| 034 | CLORETO DE METILENO |
| 035 | CLOROFÓRMIO |
| 036 | ÉTER ETÍLICO |
| 037 | METILETILCETONA |
| 038 | TOLUENO |
| | |

- I Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;
- II Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos;
- III São isentas de controle as soluções à base de solventes orgânicos cuja concentração total das substâncias químicas controladas não ultrapasse 60% (sessenta por cento), exceto cloreto de etila, sujeito a controle em qualquer concentração; e
- IV Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III do Capítulo V desta Portaria, que tratam das situações de isenções.

LISTA III

Fármacos, adulterantes e diluentes capazes de serem empregados na preparação de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 1%.

| CÓDIGO | PRODUTO QUÍMICO |
|--------|-----------------|
| 039 | AMINOPIRINA |
| 040 | BENZOCAÍNA |
| 041 | CAFEÍNA |
| 042 | DILTIAZEM |
| 043 | DIPIRONA |
| 044 | FENACETINA |
| 045 | HIDROXIZINA |
| 046 | LEVAMISOL |
| 047 | LIDOCAÍNA |
| 048 | MANITOL |
| 049 | PARACETAMOL |
| 050 | PROCAÍNA |
| 051 | TEOFILINA |
| 052 | TETRACAÍNA |
| 053 | TETRAMISOL |
| ADENDO | |

ADENDO

- I Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 1%, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;
- II Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos;
- III Aplica-se o controle desta lista à mistura racêmica conhecida como TETRAMISOL; e
- IV Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III do Capítulo V desta Portaria, que tratam das situações de isenções.

LISTA IV

Ácidos capazes de serem empregados na preparação de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro. *

| CÓDIGO | PRODUTO QUÍMICO |
|--------|------------------|
| 054 | ÁCIDO ACÉTICO |
| 055 | ÁCIDO BENZÓICO |
| 056 | ÁCIDO BÓRICO |
| 057 | ÁCIDO BROMÍDRICO |

| 058 | ÁCIDO CLORÍDRICO |
|--------|----------------------|
| 059 | ÁCIDO CLOROSULFÔNICO |
| 060 | ÁCIDO FÓRMICO |
| 061 | ÁCIDO HIPOFOSFOROSO |
| 062 | ÁCIDO IODÍDRICO |
| 063 | ÁCIDO SULFÚRICO * |
| ADENDO | |

ADENDO

- I Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 10%, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;
- II Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos;
- III Ao Ácido Sulfúrico também se aplica o controle à sua forma conhecida como fumegante;
- IV São isentas de controle as soluções eletrolíticas de bateria formuladas à base de até 40% de ácido sulfúrico, destinadas ao varejo e em embalagens de até 1 (um) litro, sendo o limite de isenção para pessoa jurídica a quantidade de 200 (duzentos) litros e para a pessoa física a quantidade de 5 (cinco) litros, por mês; e
- V Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III do Capítulo V desta Portaria, que tratam das situações de isenções.

LISTA V

Bases capazes de serem empregadas na preparação de drogas, sujeitas a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro. *

| CÓDIGO | PRODUTO QUÍMICO |
|--------|-------------------------|
| 064 | BICARBONATO DE POTÁSSIO |
| 065 | FORMIATO DE AMÔNIO |
| 066 | HIDRÓXIDO DE AMÔNIO |

- I Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 10%, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;
- II Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos; e
- III Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III do Capítulo V desta Portaria, que tratam das situações de isenções.

^{*} Redação alterada pela Portaria MJSP nº 223 de 21/11/2022.

^{*} Redação alterada pela Portaria MJSP nº 223 de 21/11/2022.

LISTA VI

Reagentes capazes de serem empregados na preparação de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 1%.

| 5 | |
|--------|-----------------------------|
| CÓDIGO | PRODUTO QUÍMICO |
| 067 | ANIDRIDO ACÉTICO |
| 068 | BOROHIDRETO DE SÓDIO |
| 069 | BROMOBENZENO |
| 070 | BUTILAMINA |
| 071 | CIANOBOROHIDRETO DE SÓDIO |
| 072 | CLORETO DE AMÔNIO |
| 073 | CLORETO DE MERCÚRIO II |
| 074 | CROMATO DE POTÁSSIO |
| 075 | DICROMATO DE POTÁSSIO |
| 076 | DICROMATO DE SÓDIO |
| 077 | DIETILAMINA |
| 078 | ETILAMINA |
| 079 | FENILETANOLAMINA |
| 080 | FORMAMIDA |
| 081 | FÓSFORO VERMELHO |
| 082 | HIDRETO DE LÍTIO E ALUMÍNIO |
| 083 | HIDROXILAMINA |
| 084 | METILAMINA |
| 085 | NITROETANO |
| 086 | N-METILFORMAMIDA |
| 087 | PENTACLORETO DE FÓSFORO |
| 088 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO |
| | |

- I Os produtos químicos constantes desta lista estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 1%, inclusive quando se tratar de importação, exportação ou reexportação;
- II Também estão sujeitos a controle e fiscalização as misturas e resíduos dos produtos químicos acima referidos; e
- III Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III do Capítulo V desta Portaria, que tratam das situações de isenções.

LISTA VII

Produtos químicos capazes de serem empregados na preparação de drogas, sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 1%.

| 089 ACETATO DE ISOAMILA 090 ACETATO DE ISOBUTILA 091 ACETATO DE ISOBUTILA 092 ACETATO DE ISOPROPILA 093 ACETATO DE n-BUTILA 094 ACETATO DE n-PROPILA 095 ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 096 AGUARRÁS MINERAL e qualquer outro produto similar, à base de mistura de hidrocarbonetos alifáticos 097 ÁLCOOL ETÍLICO 098 ÁLCOOL ISOBUTÍLICO 099 ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 100 ÁLCOOL METÍLICO 101 ÁLCOOL N-BUTÍLICO 102 ÁLCOOL n-BUTÍLICO 103 ÁLCOOL SEC-BUTÍLICO 104 AMÔNIA 105 BENZALDEIDO 106 BENZENO 107 BICARBONATO DE SÓDIO 108 CARBONATO DE SÓDIO 110 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANONA 116 CIMENTO PORTLAND OU do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE BENZILA 118 CLORETO DE BENZILA | | igual ou superior a 1%. | |
|--|--------|--------------------------------------|--|
| 090 ACETATO DE ISOBUTILA 091 ACETATO DE ISOPROPILA 092 ACETATO DE n-BUTILA 093 ACETATO DE n-PROPILA 094 ACETATO DE sec-BUTILA 095 ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 096 AGUARRÁS MINERAL e qualquer outro produto similar, à base de mistura de hidrocarbonetos alifáticos 097 ÁLCOOL ETÍLICO 098 ÁLCOOL ISOBUTÍLICO 099 ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 100 ÁLCOOL METÍLICO 101 ÁLCOOL n-BUTÍLICO 101 ÁLCOOL n-PROPÍLICO 102 ÁLCOOL n-PROPÍLICO 103 ÁLCOOL Sec-BUTÍLICO 104 AMÔNIA 105 BENZALDEIDO 106 BENZENO 107 BICARBONATO DE SÓDIO 108 CARBONATO DE SÓDIO 110 CARBONATO DE SÓDIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANO 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | CÓDIGO | PRODUTO QUÍMICO | |
| 091 ACETATO DE ISOPROPILA 092 ACETATO DE n-BUTILA 093 ACETATO DE n-PROPILA 094 ACETATO DE sec-BUTILA 095 ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 096 AGUARRÁS MINERAL e qualquer outro produto similar, à base de mistura de hidrocarbonetos alifáticos 097 ÁLCOOL ETÍLICO 098 ÁLCOOL ISOBUTÍLICO 099 ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 100 ÁLCOOL METÍLICO 101 ÁLCOOL n-BUTÍLICO 102 ÁLCOOL n-BUTÍLICO 103 ÁLCOOL sec-BUTÍLICO 104 AMÔNIA 105 BENZALDEIDO 106 BENZENO 107 BICARBONATO DE SÓDIO 108 CARBONATO DE SÓDIO 110 CARBONATO DE SÓDIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANO 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | | | |
| O92 ACETATO DE n-BUTILA O93 ACETATO DE n-PROPILA O94 ACETATO DE sec-BUTILA O95 ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO O96 AGUARRÁS MINERAL e qualquer outro produto similar, à base de mistura de hidrocarbonetos alifáticos O97 ÁLCOOL ETÍLICO O98 ÁLCOOL ISOBUTÍLICO O99 ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 100 ÁLCOOL METÍLICO 101 ÁLCOOL METÍLICO 102 ÁLCOOL n-PROPÍLICO 103 ÁLCOOL sec-BUTÍLICO 104 AMÔNIA 105 BENZALDEIDO 106 BENZENO 107 BICARBONATO DE SÓDIO 108 CARBONATO DE SÓDIO 110 CARBONATO DE SÓDIO 110 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANO 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | | | |
| 093 ACETATO DE n-PROPILA 094 ACETATO DE sec-BUTILA 095 ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 096 AGUARRÁS MINERAL e qualquer outro produto similar, à base de mistura de hidrocarbonetos alifáticos 097 ÁLCOOL ETÍLICO 098 ÁLCOOL ISOBUTÍLICO 099 ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 100 ÁLCOOL METÍLICO 101 ÁLCOOL METÍLICO 102 ÁLCOOL n-PROPÍLICO 103 ÁLCOOL sec-BUTÍLICO 104 AMÔNIA 105 BENZALDEIDO 106 BENZENO 107 BICARBONATO DE SÓDIO 108 CARBONATO DE CÁLCIO 109 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICCOEXANONA 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | | | |
| ACETATO DE sec-BUTILA 095 ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 096 AGUARRÁS MINERAL e qualquer outro produto similar, à base de mistura de hidrocarbonetos alifáticos 097 ÁLCOOL ETÍLICO 098 ÁLCOOL ISOBUTÍLICO 099 ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 100 ÁLCOOL METÍLICO 101 ÁLCOOL METÍLICO 102 ÁLCOOL n-BUTÍLICO 103 ÁLCOOL n-PROPÍLICO 104 AMÓNIA 105 BENZALDEIDO 106 BENZENO 107 BICARBONATO DE SÓDIO 108 CARBONATO DE CÁLCIO 109 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BROMOBENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANONA 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | | | |
| AGUARRÁS MINERAL e qualquer outro produto similar, à base de mistura de hidrocarbonetos alifáticos 97 ÁLCOOL ETÍLICO 98 ÁLCOOL ISOBUTÍLICO 99 ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 100 ÁLCOOL METÍLICO 101 ÁLCOOL METÍLICO 102 ÁLCOOL n-BUTÍLICO 103 ÁLCOOL n-PROPÍLICO 104 AMÔNIA 105 BENZALDEIDO 106 BENZENO 107 BICARBONATO DE SÓDIO 108 CARBONATO DE SÓDIO 110 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BROMOBENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANONA 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | | | |
| AGUARRÁS MINERAL e qualquer outro produto similar, à base de mistura de hidrocarbonetos alifáticos 097 ÁLCOOL ETÍLICO 098 ÁLCOOL ISOBUTÍLICO 099 ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 100 ÁLCOOL METÍLICO 101 ÁLCOOL n-BUTÍLICO 102 ÁLCOOL n-PROPÍLICO 103 ÁLCOOL sec-BUTÍLICO 104 AMÔNIA 105 BENZALDEIDO 106 BENZENO 107 BICARBONATO DE SÓDIO 108 CARBONATO DE SÓDIO 109 CARBONATO DE SÓDIO 110 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANONA 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | | | |
| mistura de hidrocarbonetos alifáticos 097 ÁLCOOL ETÍLICO 098 ÁLCOOL ISOBUTÍLICO 099 ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 100 ÁLCOOL METÍLICO 101 ÁLCOOL n-BUTÍLICO 102 ÁLCOOL n-PROPÍLICO 103 ÁLCOOL sec-BUTÍLICO 104 AMÔNIA 105 BENZALDEIDO 106 BENZENO 107 BICARBONATO DE SÓDIO 108 CARBONATO DE CÁLCIO 109 CARBONATO DE SÓDIO 110 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANONA 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 095 | | |
| ALCOOL ISOBUTÍLICO 99 ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 100 ÁLCOOL METÍLICO 101 ÁLCOOL n-BUTÍLICO 102 ÁLCOOL n-PROPÍLICO 103 ÁLCOOL sec-BUTÍLICO 104 AMÔNIA 105 BENZALDEIDO 106 BENZENO 107 BICARBONATO DE SÓDIO 108 CARBONATO DE CÁLCIO 109 CARBONATO DE SÓDIO 110 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANO 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ALCUMÍNIO | 096 | | |
| 100 ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 101 ÁLCOOL METÍLICO 102 ÁLCOOL n-BUTÍLICO 103 ÁLCOOL sec-BUTÍLICO 104 AMÔNIA 105 BENZALDEIDO 106 BENZENO 107 BICARBONATO DE SÓDIO 108 CARBONATO DE CÁLCIO 109 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANO 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 097 | ÁLCOOL ETÍLICO | |
| 100 ÁLCOOL METÍLICO 101 ÁLCOOL n-BUTÍLICO 102 ÁLCOOL n-PROPÍLICO 103 ÁLCOOL sec-BUTÍLICO 104 AMÔNIA 105 BENZALDEIDO 106 BENZENO 107 BICARBONATO DE SÓDIO 108 CARBONATO DE CÁLCIO 109 CARBONATO DE SÓDIO 110 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANO 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 098 | ÁLCOOL ISOBUTÍLICO | |
| 101 ÁLCOOL n-BUTÍLICO 102 ÁLCOOL n-PROPÍLICO 103 ÁLCOOL sec-BUTÍLICO 104 AMÔNIA 105 BENZALDEIDO 106 BENZENO 107 BICARBONATO DE SÓDIO 108 CARBONATO DE CÁLCIO 109 CARBONATO DE SÓDIO 110 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANO 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 099 | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO | |
| 102 ÁLCOOL n-PROPÍLICO 103 ÁLCOOL sec-BUTÍLICO 104 AMÔNIA 105 BENZALDEIDO 106 BENZENO 107 BICARBONATO DE SÓDIO 108 CARBONATO DE CÁLCIO 109 CARBONATO DE SÓDIO 110 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANO 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ALUMÍNIO | 100 | ÁLCOOL METÍLICO | |
| 103 ÁLCOOL sec-BUTÍLICO 104 AMÔNIA 105 BENZALDEIDO 106 BENZENO 107 BICARBONATO DE SÓDIO 108 CARBONATO DE CÁLCIO 109 CARBONATO DE SÓDIO 110 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANONA 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 101 | ÁLCOOL n-BUTÍLICO | |
| 104 AMÔNIA 105 BENZALDEIDO 106 BENZENO 107 BICARBONATO DE SÓDIO 108 CARBONATO DE CÁLCIO 109 CARBONATO DE SÓDIO 110 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANO 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 102 | ÁLCOOL n-PROPÍLICO | |
| 105 BENZALDEIDO 106 BENZENO 107 BICARBONATO DE SÓDIO 108 CARBONATO DE CÁLCIO 109 CARBONATO DE SÓDIO 110 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANO 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 103 | ÁLCOOL sec-BUTÍLICO | |
| 106 BENZENO 107 BICARBONATO DE SÓDIO 108 CARBONATO DE CÁLCIO 109 CARBONATO DE SÓDIO 110 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANO 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 104 | AMÔNIA | |
| 107 BICARBONATO DE SÓDIO 108 CARBONATO DE CÁLCIO 109 CARBONATO DE SÓDIO 110 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANO 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 105 | BENZALDEIDO | |
| 108 CARBONATO DE CÁLCIO 109 CARBONATO DE SÓDIO 110 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANONA 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 106 | BENZENO | |
| 109 CARBONATO DE SÓDIO 110 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANONA 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 107 | BICARBONATO DE SÓDIO | |
| 110 CARBONATO DE POTÁSSIO 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANONA 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 108 | CARBONATO DE CÁLCIO | |
| 111 CARVÃO ATIVADO 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANONA 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 109 | CARBONATO DE SÓDIO | |
| 112 CIANETO DE BENZILA 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANONA 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 110 | CARBONATO DE POTÁSSIO | |
| 113 CIANETO DE BROMOBENZILA 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANONA 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 111 | CARVÃO ATIVADO | |
| 114 CICLOEXANO 115 CICLOEXANONA 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 112 | CIANETO DE BENZILA | |
| 115 CICLOEXANONA 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 113 | CIANETO DE BROMOBENZILA | |
| 116 CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 114 | CICLOEXANO | |
| 117 CLORETO DE ACETILA 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 115 | CICLOEXANONA | |
| 118 CLORETO DE ALUMÍNIO | 116 | CIMENTO PORTLAND ou do tipo PORTLAND | |
| | 117 | CLORETO DE ACETILA | |
| 119 CLORETO DE BENZILA | 118 | CLORETO DE ALUMÍNIO | |
| | 119 | CLORETO DE BENZILA | |

| 120 | CLORETO DE CÁLCIO (anidro) |
|--|--|
| 121 | DIACETONA ÁLCOOL |
| 122 | DIÓXIDO DE MANGANÊS |
| 123 | ÉTER DE PETRÓLEO |
| 124 | GASOLINA |
| 125 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO |
| 126 | HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO |
| 127 | HIDRÓXIDO DE SÓDIO |
| 128 | HIPOCLORITO DE SÓDIO |
| 129 | METABISSULFITO DE SÓDIO |
| 130 | METILISOBUTILCETONA |
| 131 | n-HEPTANO |
| 132 | n-HEXANO |
| 133 | ÓLEO DIESEL |
| 134 | ÓXIDO DE CÁLCIO |
| 135 | ÓXIDO DE MANGANÊS |
| 136 | PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO |
| 137 | PIRIDINA |
| 138 | PROPIOFENONA |
| 139 | QUEROSENE |
| 140 | SULFATO DE SÓDIO (anidro) |
| 141 | TETRACLOROETILENO |
| 142 | TETRAHIDROFURANO |
| 143 | TRICLOROETILENO |
| 144 | URÉIA |
| 145 | XILENOS (isômero orto, meta, para e misturas). |
| T. Control of the Con | |

- I Os produtos químicos constantes desta lista somente estão sujeitos a controle e fiscalização a partir de 1 (um) grama ou 1 (um) mililitro, em concentração igual ou superior a 1%, quando se tratar de exportação ou reexportação para Bolívia, Colômbia e Peru; e
- II Deverão ser observadas as disposições contidas na Seção III do Capítulo V desta Portaria, que tratam das situações de isenções.